Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.227, de 28 de Abril de 1.992.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.210 de 19 de Fevereiro/ de 1.992, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.210 de 19 de Fevereiro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder remissão de débito originários de pavimentação asfáltica e colocação de guias e sarjetas na Rua Celestino Américo, nº 60, ao contribuinte a seguir / mencionado nos têrmos do artigo 172 do Código Tributário Nacional.

1) Lázaro Severino da Silva
Rua Celestino Américo, nº 60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente leu, correrão por/ conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 28 de Abril de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD. 09 00.00.49-9